

Receita/PR - Perguntas Frequentes

1. O que é o Receita/PR?

R: É um portal de prestação de serviços da Receita Estadual para usuários previamente cadastrados e com acesso restrito, via chave e senha.

2. Quem pode ser usuário?

R: Qualquer pessoa física inscrita e ativa no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda.

3. Qual a previsão legal do Receita/PR?

R: Norma de Procedimento Fiscal nº 077/2010.

4. Como devo proceder para solicitar acesso ao serviço Receita/PR?

R: 1) Acessar o serviço “Receita/PR → torne-se usuário” no menu lateral do Portal da SEFA, em www.fazenda.pr.gov.br;

2) Providenciar o preenchimento do formulário eletrônico para solicitação de uso.

3) Seguir os passos que o sistema apresentar, fornecendo os dados solicitados;

4) Aguardar e-mail de retorno - Receita/PR e complementar as informações solicitadas;

5) Atender às exigências contidas no campo informações complementares do Termo de Adesão;

6) Remeter o termo impresso, via correio à Receita Estadual, para o endereço que consta do próprio termo.

7) Aguardar o e-mail de confirmação da homologação, com a senha inicial de utilização.

É importante destacar que encontra-se disponível no Portal SEFA o vídeo explicativo “Receita/PR – Torne-se Usuário”, localizado na parte superior direita da tela. A ferramenta visa instruir, de forma clara e concisa, sobre os procedimentos necessários à aquisição do referido acesso.

5: Fiz o preenchimento do formulário eletrônico para solicitar acesso ao Receita/PR e recebi o e-mail com o link para emitir o Termo de Adesão. Porém, no momento da impressão do termo, houve um problema técnico e não consigo emití-lo novamente por meio do mesmo link que recebi no meu e-mail. Como proceder ?

R: No menu lateral do Portal SEFA/PR clique em “Receita/PR → Reimpressão do Termo de Adesão”. Digite o CPF respectivo e o sistema permitirá a Reimpressão do Termo. A reimpressão só é possível dentro de 30 dias do registro do pedido no sistema.

6. Posso fazer o cadastramento no Receita/PR por procuração?

R. Sim, é necessário enviar a procuração original ou cópia autenticada junto com o Termo de Adesão impresso.

7. Fiz o pedido de acesso ao Receita/PR pela internet e enviei os documentos pelo correio. O que fazer?

R. Aguardar e-mail informando se o pedido foi ou não homologado. O Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC pode auxiliá-lo. Ligue para 3200-5009 (Curitiba e região) ou 0800 41 1528 (demais localidades).

8. Esqueci a minha senha do Receita/PR ou Minha senha do Receita/PR foi bloqueada após 5 tentativas frustradas de acesso. Como devo proceder ?

R: No menu lateral do Portal SEFA/PR, clique em “Receita/PR → Esqueci a minha senha”. Digite

o CPF e o e-mail que foi cadastrado, e clique em continuar. O sistema irá enviar uma nova senha provisória para o e-mail cadastrado. Ao efetuar o novo acesso com a senha provisória, o sistema solicitará o cadastro de uma senha definitiva. Após a inclusão da senha definitiva, será possível o acesso com a sua utilização.

Importante: A senha do Receita/PR distingue letras maiúsculas e minúsculas. Deve ser digitada da forma como foi cadastrada. Verifique, também, a situação da tecla “Caps Lock”.

9. Solicitei nova senha por e-mail e ainda não recebi o e-mail de resposta com a senha provisória. Como proceder ?

R: Em alguns casos, o e-mail do Receita/PR, por ser automático, é direcionado para a caixa de "SPAM" ou "Lixo Eletrônico". Verifique a sua caixa postal, utilizando o serviço de webmail (através do seu navegador) e procure o e-mail enviado por receitapr@sefa.pr.gov.br. Qualquer dúvida sobre esta pesquisa, busque informações junto ao suporte técnico do seu provedor de e-mails.

10. Desejo trocar o e-mail cadastrado no Receita/PR mas não sei a senha. Como proceder?

R: Ligar para o Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, que efetuará a exclusão do usuário do Receita/PR e orientará para criação de um novo acesso. Os fones do SAC são 3200-5009 (Curitiba e região) e 0800-41-1528 (demais localidades).

Se porventura constar notificação pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e para o usuário, a exclusão será rejeitada pelo sistema. Neste caso, o requerente deverá solicitar a troca de e-mail via processo formal, que consiste em:

- I. Elaborar um requerimento, de próprio punho, solicitando a troca do e-mail no cadastro do Receita/PR, com firma reconhecida. Indicar no requerimento, obrigatoriamente:
 - Identificação do usuário (nome completo, CPF, RG);
 - E-mail atual;
 - Endereço completo, com CEP;
 - Número de celular com DDD.
- II. Em seguida, protocolar este requerimento em qualquer Agência da Receita Estadual.